Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/019/2024

Exmo. Sr.
IVANIR "TUPY" PROLO
MD Presidente da Câmara de Vereadores
Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 001 de 2024, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 001 DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que altera o § 5º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3728 de 26/05/2010 para aumentar número de vagas para cargos de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

O Projeto de Lei aumenta de 45 para 65 o número de vagas do cargo de Agente de Combate a Endemias considerando as justificativas prestadas pela Secretaria de Saúde, especialmente as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue e do Programa de Controle a Dengue, Zika e Chikungunya, realizado pela 8ª Regional de Saúde, notadamente diante do aumento do número de residências em Francisco Beltrão, decorrente do grande crescimento da cidade nos últimos anos, se afigura indispensável aumentar o número de agentes para alcançar a integralidade dos domicílios.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001 DE 2024

Altera o § 5º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3728 de 26/05/2010 para aumentar número de vagas para cargos de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada o § 5º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 3.728, de 26 de maio de 2010 para aumentar o número de vagas do cargo de Agente de Combate à Endemias:

"§ 5º O quantitativo dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias é o seguinte:
Agente Comunitário de Saúde – 210;
Agente de Combate a Endemias – 65". (NR).

Art. 2º Ficam convalidados os atos pretéritos necessários à adequação do número de vagas de que trata o artigo anterior e revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL